



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 117/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ RS E ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, LUCAS BALESTRIN e ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 04.820.102/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Frederico Westphalen -RS, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Ederson Albarello, cpf:000.860.010-43 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade: Contratação de hora máquina, conforme recursos FUNDEC/RS PORTARIA 02/2025, DEFESA CIVIL.

Item 01 – 310 hora - Hora máquina Mini Escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 3,6 toneladas incluindo operador habilitado e todas as despesas relativas da máquina.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), totalizando R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) o valor global, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

1190
339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após emissão da nota, encerramento dos trabalhos e encaminhamento da documentação para o Estado, através de depósito bancário em conta da empresa, informado pela contratada com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais. Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO: **As hora máquinas objeto do contrato, devem, obrigatoriamente, ser concluídas até o prazo de 30.08.2025, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 29/2025.**

/CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA: Se a CONTRATADA (o) não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Representante da Defesa Civil do Município, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: Validade do contrato: 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 14 de julho de 2025.

LUCAS BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
EDERSON ALBARELLO
CONTRATADA

Osmar José Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas 1-
2-